

ESPECIFICAÇÃO	ESF	AT O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
09.007.0021.4900.0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA - SERVIÇO DE INFORMÁTICA CONTRATADO (UNIDADE) - 2 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA IMPLANTADO (UNID) - 5	F	90	0	137	14.488.800 14.488.800 14.488.800 4.008.800 18.488.800			10.675.000 10.675.000 10.675.000 3.805.000 7.875.000	3.805.000 3.805.000 3.805.000 1.000.000 2.805.000			
09.007.0021.3907 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL CUMPRIR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; O PAGAMENTO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, MEDIANTE DECISÕES JUDICIAIS AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS, POR FORÇA DO MÉRITO TRANSITADA EM JULGADO; E, PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DEVIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.	F	90	0	129	640.000 640.000 640.000 640.000 640.000	640.000 640.000 640.000 640.000 640.000						
09.007.0021.4907.0002 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO	F	90	0	129	640.000 640.000 640.000 640.000 640.000	640.000 640.000 640.000 640.000 640.000						
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 4 ANOS					182.600			102.600				
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					182.600			102.600				
09.841.8190.4501 ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 4 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDAS. - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 60	F	90	0	137	182.600 182.600 182.600 182.600 182.600			102.600 102.600 102.600 102.600 102.600				
09.841.8190.4500.0001 ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 60	F	90	0	137	182.600 182.600 182.600 182.600 182.600			102.600 102.600 102.600 102.600 102.600				
SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					78.000			78.000				
09.875.0412.3004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, SEM CÔNIO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPÍTAIS PRÓPRIOS. - DEPENDENTE BENEFICIÁRIO (PESSOA) = 390 - SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) = 170	S	90	0	137	78.000 78.000 78.000 78.000 78.000			78.000 78.000 78.000 78.000 78.000				
09.875.0412.3004.0005 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES - DEPENDENTE BENEFICIÁRIO (PESSOA) = 390 - SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) = 170	S	90	0	137	78.000 78.000 78.000 78.000 78.000			78.000 78.000 78.000 78.000 78.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					168.340			168.340				
09.876.0404.0009 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. - SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) = 340	F	90	0	137	78.300 78.300 78.300 78.300 78.300			78.300 78.300 78.300 78.300 78.300				
09.876.0404.0009.0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) = 170	F	90	0	137	78.300 78.300 78.300 78.300 78.300			78.300 78.300 78.300 78.300 78.300				
09.876.0404.0009.0005 AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO - SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) = 170	F	90	0	137	90.040 90.040 90.040 90.040 90.040			90.040 90.040 90.040 90.040 90.040				
TOTAL					64.784.121 64.714.121 70.000	6.901.868 6.901.868		54.177.153 54.197.153 78.000	3.805.000 3.805.000			
FISCAL SEGURIDADE												

LEI Nº 9.622, DE 2 DE ABRIL DE 1998

ANEXO II	ACRESCIMO
----------	-----------

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
32265 - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP

(R\$ 1,00)

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			64.784.121 64.714.121 70.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	FIS		49.140.356	
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	FIS		49.140.356	
1334.00.00	RECEITA DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	FIS		49.140.356	
1334.01.00	BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	FIS	11.481.392		
1334.02.00	PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	FIS	37.658.964		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS SEG		15.643.765 15.573.765 70.000	
1770.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS SEG		15.643.765 15.573.765 70.000	
1711.01.99	TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOUREO NACIONAL	FIS SEG		15.643.765 15.573.765 70.000	
TOTAL					64.784.121 64.714.121 70.000
FISCAL SEGURIDADE					

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Agência Nacional do Petróleo - ANP, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva